

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

009

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 033/93 DE 05.05.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre concessão de subvenção a Entidades Assistenciais".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais mensal a entidades assistenciais sem finalidade lucrativa, na forma abaixo especificada:

- CRECHE JOANNA DE ANGELIS de Primavera - Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros);
- APROMEP - Associação Pró-Menor de Primavera - Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões de Cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores mensais mencionados no "caput" deste artigo poderão ser reajustados mensalmente de acordo com a T.R. (Taxa Referencial) de juros.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 dias do mês de maio de 1.993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária